



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



LEI Nº. 4.312, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2003

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR PONTO FACULTATIVO DOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO DE 2003”.

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ,
Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

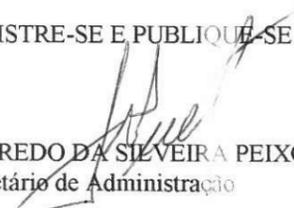
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir o Ponto Facultativo da tarde do dia 24 de dezembro de 2003 para o dia 26 de dezembro de 2003 e da tarde do dia 31 de dezembro de 2003 para o dia 02 de janeiro de 2004, previstos no artigo 1º da Lei Municipal 3.414/99 (que disciplina instituição de Ponto Facultativo no Município).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 18 de novembro de 2003


JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO
Secretário de Administração